



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 227/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **14 horas do dia 29 de Novembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a aquisição de equipamentos de firewall para segurança e implementação de novas funções e controles da rede do Município, de acordo com Projeto Básico (anexo 01), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipal n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de firewall para segurança e implementação de novas funções e controles da rede do Município, de acordo com Projeto Básico (anexo 02).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- 2.2.** Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

2.2.1 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 07;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 08);

- 2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Planilha indicativa de valor unitário, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02);

5.1.2 Marca dos produtos ofertados;

5.1.3 Declaração de garantia não inferior a 12 (doze) meses; e

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item "6.1", poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas "6.3" e "6.4".

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área de Compras e Licitações deste Município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

7.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

(Modelo Anexo 05)

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.5 Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas “7.3.1”, “7.3.2” e “7.3.3” a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.4 REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

7.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

7.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

7.5 REGULARIDADE TÉCNICA

7.5.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, emitidos por empresa de direito público ou privado.

7.5.2 Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Município.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

7.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

7.8 O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto à Área de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

7.9 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9.3 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.8, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

7.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 8 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente com os documentos abaixo:

7.10.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

7.10.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

7.10.3 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, emitidos por empresa de direito público ou privado.

7.10.4 Catálogo Técnico onde constem as especificações técnicas dos equipamentos e/ou manual, exigidas no Edital, que deverão estar identificados pelo número do item no catálogo.

7.11 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.12 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da *Internet*.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

9.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.2 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Almoxarifado Central do Município, sito à Rua Selfredo Shenkel, nº 119, Bairro Moura, Fundos do CAIC.

9.3 Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

9.4 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.5 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos serviços pelo responsável pela fiscalização, nota esta que deverá acompanhar a entrega dos produtos.

10.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3 As despesas do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Projeto Atividade 2.008 Gestão e Manutenção da Secretaria da Administração
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

10.4 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos da lei que regula a matéria.

10.5 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

11.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1 advertência;

11.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

11.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

11.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DOS PRAZOS

12.1 O fornecedor será convocado para formalizar o registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações para assinatura da ata.

12.2 O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da aludida ata.

13 – DA VISITA TÉCNICA

O licitante deverá agendar visita técnica, junto ao Setor de Tecnologia da Informação, através do telefone (54) 32860252 no horário das 08 às 11 e 30 horas e 14 às 17 horas.

Na vista a empresa deverá apresentar catálogo do equipamento ofertado para análise da equipe.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, na Área de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, respeitando o exposto na legislação vigente referente a matéria.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

14.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

14.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo 02– Projeto Básico

Anexo 03 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento

Anexo 05 – Modelo Declaração de Empregador

Anexo 06 – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo 07 – Modelo Declaração de Beneficiária

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 08 – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação

Gramado(RS), 01 de Novembro de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 1

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N. ___ /2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, município de _____ (RS), neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º ___/2017** e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de firewall para segurança e implementação de novas funções e controles da rede do Município, de acordo com Projeto Básico (anexo 02).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados será de **R\$ _____ (reais)**, a ser efetuado pela CONTRATANTE 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal, devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

2.2 Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante o

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CONTRATADO pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

2.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

3.2 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Almoxarifado Central do Município, sito à Rua Selfredo Shenkel, nº 119, Bairro Moura, Fundos do CAIC.

3.3 Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.4 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.5 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto Atividade 2.008 Gestão e Manutenção da Secretaria da Administração
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O CONTRATO , terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 AO CONTRATADO que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

7.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

7.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.1.2.1 advertência;

7.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

7.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 A recusa pelo prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 20% (dez por

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para prestar o serviço acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.4 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

8.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

8.1.2 A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

8.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

8.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

8.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município designa como fiscal do contrato o Servidor _____ pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de _____ de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito de Gramado

**Secretária Municipal de Esportes e Lazer
Contratante**

LTDA

Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 02

Projeto Básico

Secretaria solicitante: Secretaria da Administração

OBJETO GERAL

Equipamento de firewall para segurança e implementação de novas funções e controles da rede atual do município.

OBJETO ESPECÍFICO

Aquisição de 1 (um) equipamento de firewall nova geração para rede local do Município de Gramado, contemplando instalação, configuração, treinamento e suporte.

DAS NECESSIDADES

Como forma de substituir equipamento obsoleto, que não possui peça de reposição no mercado e devido ao crescimento da estrutura e novos projetos de interligação de prédios administrativos, bem como falhas recorrentes no acesso aos dados do município, surge a necessidade de contratação de uma solução mais robusta que gerencie de forma mais consistente os acessos à rede e proteja contra os ataques externos e surtos de malwares/ramsonwares.

FIREWALL

1.Características de hardware e performance

1.1.Throughput de, no mínimo, 36 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4

e IPv6, independentemente do tamanho do pacote.

1.2.Suporte a, no mínimo, 5M conexões simultâneas.

1.3.Suporte a, no mínimo, 270K novas conexões por segundo.

1.4.Throughput de, no mínimo, 16 Gbps de VPN IPsec.

1.5.Estar licenciado para ou suportar sem o uso de licença, 2K túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos.

1.6.Estar licenciado para ou suportar sem o uso de licença, 10K túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos.

1.7.Throughput de, no mínimo, 2.2 Gbps de VPN SSL.

1.8. Estar licenciado para ou suportar sem uso de licença , 5k clientes de VPN SSL simultâneos.

1.9.Suportar no mínimo 4 Gbps de throughput de IPS.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 1.10. Suportar no mínimo 3.5 Gbps de throughput de Inspeção SSL.
- 1.11. Throughput de, no mínimo, 2.4 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 1.12. Possuir ao menos 16 interfaces 1Gbps.
- 1.13. Possuir ao menos 2 interfaces 10Gbps.
- 1.14 Disco de, no mínimo, 120 GBytes para armazenamento de informações locais
- 1.15. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance.
- 1.16. Suporte a, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance.
- 1.17. A empresa contratada deverá fornecer 2(dois) patch cords SFP+ 10gb contendo os transceivers (totalizando 4), compatíveis com o equipamento e os switches core da prefeitura(DELL Powerconnect 6224).

2.Requisitos Mínimos de Funcionalidade

- 2.1.A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
- 2.2.Deverá ser do mesmo fabricante dos itens “SOFTWARE DE GERENCIAMENTO” e “SOFTWARE DE RELATÓRIOS”, para garantir total compatibilidade;
- 2.3. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 2.4. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 2.5. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 2.6. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 2.7. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;
- 2.8. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

(HTTPS) e API

aberta;

2.9. O gerenciamento da solução deve suportar a interface de administração via web no próprio

dispositivo de proteção de rede

2.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;

2.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 8023ad e

LACP;

2.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy

based forwarding;

2.13. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e

PIM-DM);

2.14 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;

2.15. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;

2.16. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;

2.17. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas

2.18. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);

2.19. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);

2.20. Deve suportar NAT estático (1-to-1);

2.21. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);

2.22. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;

2.23. Deve suportar Tradução de porta (PAT);

2.2 Deve suportar NAT de Origem;

2.25. Deve suportar NAT de Destino;

2.26. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

2.27. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de

roteamento assimétrico;

2.28. Deve suportar NAT64 e NAT46;

2.29. Deve implementar o protocolo ECMP;

2.30. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;

2.31. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;

2.32. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o

percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de,

no mínimo, quatro links;

2.33. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede
- 2.34. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 2.35. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 2.36. Proteção anti-spoofing;
- 2.37. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 2.38. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3, BGP e RIPNG);
- 2.39. Suportar OSPF graceful restart;
- 2.40. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 2.41. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 2.42. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
- 2.43. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
- 2.44. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 2.45. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 2.46. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- 2.47. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
- 2.48. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 2.49. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 2.50. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 2.51. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 2.52. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 2.53. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 2.54. A utilização dos dispositivos em alta disponibilidade não deve impor limitações quanto à utilização de sistemas virtuais (contextos);
- 2.55. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 2.56. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado à, exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;
- 2.57. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos)
- 2.58. As funcionalidades de controle de aplicações, VPN IPSec e SSL, QOS, SSL e SSH Decryption e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 2.59. As funcionalidades de controle de aplicações, VPN IPSec e SSL, QOS, SSL e SSH Decryption e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, o licenciamento do dispositivo de segurança não pode ter nenhuma relação com sua configuração de rede como, mas não limitado a, configuração de interfaces, endereços lógicos, etc , podendo ser utilizado por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 2.60. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
- 2.61. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos através dos seguintes métodos: Otimização de protocolo, cache web e byte caching;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3. Controle por Política de Firewall

- 3.1. Deverá suportar controles por zona de segurança
- 3.2. Controles de políticas por porta e protocolo
- 3.3. Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações
- 3.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança
- 3.5. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS)
- 3.6. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound)
- 3.7. Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);
- 3.8. Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
- 3.9. Controle de inspeção e de-criptografia de SSH por política;
- 3.10. Suporte a objetos e regras IPV6;
- 3.11. Suporte a objetos e regras multicast;
- 3.12. Deve suportar no mínimo três tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;
- 3.13. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

4. Controle de Aplicações

- 4.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
- 4.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos
- 4.3. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

4.4.Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel,

facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over

http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc;

4.5.Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões

regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo

4.6.Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas

não limitado a Encrypted Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;

4.7.Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as

aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como

Skype e utilização da rede Tor

4.8.Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de

payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

4.9.Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas

dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo,

incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de

protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo,

mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex

4.10. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

4.11. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

4.12. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de

origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

4.13. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede

com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

agente no

Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

4.14. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do

dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações

em algumas regras;

4.15. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos

checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

4.16. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações

desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

4.17. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações

proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante,

mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;

4.18. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto

(sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de

pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MSSQL,

IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL

4.19. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de

aplicações;

4.20. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

4.21. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;

4.22. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

4.23. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

4.24. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;

4.25. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon3, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

4.26. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:

4.27. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc)

4.28. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações

baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação

4.29. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações

baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação

4.30. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações

baseados em características das aplicações como: Aplicações que usem técnicas evasivas,

utilizadas por malwares como uso excessivo de banda, tunelamento de tráfego ou transferência de

arquivos, etc;

5.Prevenção de Ameaças

5.1.Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de

IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall ou entregue através de

composição com outro equipamento ou fabricante

5.2.Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos

(Antivírus e Anti-Spyware);

5.3.As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente,

podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber

atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

5.4.Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta

disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;

5.5.Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS, Antipware e

Antivirus: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de

tempo e enviar tcp-reset;

5.6.As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de

monitoração;

5.7.Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de

segurança;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 5.8. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras e assinatura a assinatura;
- 5.9. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens
- 5.10. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades
- 5.11. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos
- 5.12. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços
- 5.13. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões;
- 5.14. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
- 5.15. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 5.16. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise heurística;
- 5.17. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation;
- 5.18. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
- 5.19. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados
- 5.20. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 5.21. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 5.22. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 5.23. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 5.24. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 5.25. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 5.26. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e antispysware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 5.27. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 5.28. Identificar e bloquear comunicação com botnets;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.29. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O

nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da

ação tomada pelo dispositivo;

5.30. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e controle de aplicação;

5.31. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de

pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu

contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos

5.32. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições

de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;

5.33. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

5.34. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e

worms

5.35. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos

5.36. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques

baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino,

zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes

de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de

segurança

5.37. Suportar proteção contra ataques de dia zero e ameaças desconhecidas, por meio de integração com solução de Sandbox do mesmo fabricante, em formato appliance e nuvem;

6.Filtro de URL

6.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário

ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

6.2. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de

segurança;

6.3. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está

utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Directory e base de dados local;

6.4.Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

6.5.Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante,

evitando delay de comunicação/validação das URLs;

6.6.Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

6.7.Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

6.8.Permitir a customização de página de bloqueio;

6.9.Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente

bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão

Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

7.Identificação de Usuários

7.1.Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está

utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via

LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

7.2.Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos

permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

7.3.Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos

permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários,

suportando single sign-on, essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou

qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à, utilização de sistemas virtuais,

segmentos de rede, etc;

7.4.Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo

granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

7.5.Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo

granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

7.6.Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem

saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

autenticação

residente no firewall (Captive Portal);

7.7. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP

em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por

usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

7.8. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos

do LDAP/AD;

7.9. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a

acesso a internet e gerenciamento da solução

7.10. Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator

8. QoS e Traffic Shaping

8.1. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;

8.2. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;

8.3. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;

8.4. O QoS deve possibilitar a definição de classes por Banda Garantida;

8.5. O QoS deve possibilitar a definição de classes por Banda Máxima;

8.6. O QoS deve possibilitar a definição de classes por Fila de Prioridade

8.7. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;

8.8. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;

8.9. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;

8.10. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;

8.11. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;

8.12. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;

9. Filtro de Dados

9.1. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo

desses tipos de arquivos;

9.2. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo

desses tipos de arquivos;

9.3. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados

via expressão regular;

10. Geo Localização

10.1. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado

Pais/Países sejam bloqueados;

10.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

10.3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas

utilizando as mesmas;

11. VPN

11.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

11.2. Suportar IPSEC VPN;

11.3. Suportar SSL VPN;

11.4. A VPN IPSEC deve suportar 3DES;

11.5. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

11.6. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

11.7. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

11.8. A VPN IPSEC deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);

11.9. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI

11.10. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point,

Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

11.11. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSEC IPv6

11.12. Deve permitir habilitar, desabilitar, reiniciar e atualizar IKE gateways e túneis de VPN

IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;

11.13. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no

sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

11.14. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

11.15. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro

do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

11.16. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 11.17. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 11.18. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 11.19. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 11.20. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 11.21. O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SCCM, Active Directory e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;
- 11.22. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma: Antes do usuário autenticar na estação;
- 11.23. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma: Após autenticação do usuário na estação;
- 11.24. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma: Sob demanda do usuário;
- 11.25. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 11.26. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

12. Condições operacionais

- 12.1. Alimentação / tensão de 100-240 VAC;
- 12.2. Possuir conector para fonte de alimentação externa redundante;
- 12.3. Alimentação / frequência de 50/60 Hz;
- 12.4. Temperatura - faixa de operação de 0° a 40° C;

13. Suporte técnico e licenciamento

- 13.1. Suporte técnico do fabricante na modalidade 8x5h durante 36 meses;
- 13.2. Todas as funcionalidades de segurança que necessitem de atualização deverão estar licenciadas para 36 meses;
- 13.3. Durante a vigência do suporte técnico deverá estar inclusa atualização de software sem nenhum custo adicional;
- 13.4. A prestação do suporte técnico não poderá haver limites no quantitativo de

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

abertura de chamados;

13.5. Os chamados deverão ser abertos através de portal WEB e através de telefone 0800, sendo possível solicitar atendimento em língua portuguesa;

13.6. Na apresentação da proposta comercial a proponente deverá fornecer declaração do fabricante, em papel timbrado, dos produtos ofertados, declarando que a proponente possui credenciamento do mesmo para realizar a instalação, configuração, treinamento e suporte técnico pós-venda de seus produtos.

14. Serviços de configuração

14.1. Instalação poderá ser realizada remotamente, através de ferramentas de acesso remoto como GoToMeeting, Webex, Ammy, ou qualquer outro que permita acesso remoto ao equipamento. Todo o trabalho de instalação física e conexões de cabos serão realizadas pela equipe da contratante sob orientação dos técnicos da contratada:

14.2. Configurações básicas de conectividade;

14.3. Registro e ativação de licenças Atualização de software;

14.4. Configuração de zonas de segurança, VLANs e roteamento interno;

14.5. Configurações dos serviços de segurança como IPS e Anti-Malware;

14.6. Configuração de balanceamento de carga de links WAN;

14.7. Migração e/ou configuração de regras de firewall;

14.8. Configuração de VPN;

14.9. Configuração de regras de aplicação;

14.10. Integração com base LDAP ou Radius;

14.11. Configuração de autenticação SSO;

14.12. Configuração de filtro de conteúdo por grupo de usuários;

14.13. Configuração da unidade de alta disponibilidade;

14.14. Configuração de QoS por serviços e/ou aplicações;

14.15. Testes de funcionalidade.

15. Treinamento

15.1. Treinamento realizado através de ferramentas de conferência remota como GoToMeeting, Webex ou qualquer outro que permita apresentação e comunicação via VoIP com carga horária mínima de 24 horas. Material disponibilizado em PDF para acompanhamento do curso e entrega de certificado de conclusão em papel;

15.2. Funcionalidades básicas do equipamento: senha de administração, hora e data, schedules e etc

15.3. Procedimento de registro e ativação de licenças;

15.4. Procedimento de atualização de software;

15.5. Zonas de segurança e objetos;

15.6. Interfaces físicas, interfaces virtuais (VLANs) e roteamento interno;

15.7. NAT;

15.8. Serviços de segurança como IPS e Anti-Malware;

15.9. Balanceamento de carga de links WAN;

15.10. Regras de firewall;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 15.11. VPN;
- 15.12. Regras de aplicação, incluindo visibilidade das mesmas;
- 15.13. Integração com base LDAP ou Radius;
- 15.14. Autenticação SSO;
- 15.15. Filtro de conteúdo por grupo de usuários;
- 15.16. Unidade de alta disponibilidade;
- 15.17. QoS por serviços e/ou aplicações;
- 15.18. Instâncias ou contextos virtuais;

16. Visita Técnica e Catálogo

16.1. É obrigatória visita técnica para a empresa concorrente conhecer a estrutura da Prefeitura e apresentar catálogos do equipamento que será ofertado. A visita técnica deverá ser marcado com o setor de tecnologia da informação através do número (54) 3286.0252.

16.2. Conforme ANEXO 2, será emitido atestado de visita técnica. Este atestado deverá ser encaminhado pela empresa CONCORRENTE junto com a proposta financeira.

17. Proposta financeira

17.1 A proposta financeira deverá ser apresentada conforme o modelo no ANEXO 1.

Julio Dorneles

Secretario Municipal da
Administração

Rafael Gallina

Diretor de Sistemas

Leonardo Galgaro

Coordenador de Sistemas

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº ____/2017, Abertura dia _____

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, proposta para o fornecimento do objeto licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Cumpramos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome, Assinatura e Carimbo

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Gramado, na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número
_____, na condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no
CNPJ sob número: _____ declaro que a empresa não foi
considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que
comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua
participação no presente processo licitatório.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na Pregão Presencial N.º ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2017, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br